DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1396/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/15547/2015
PROTOCOLO	: 1629960
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 76/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE COPOS EM POLIPROPILENO DE 200ML COM A LOGOMARCA DA SANESUL PARA UTILIZAÇÃO NA MÁQUINA ENVASADORA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CORRETO PROCESSAMENTO DOS ESTÁGIOS DA DESPESA. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da execução financeira do Contrato n. Administrativo n. 76/2015, o qual foi celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A. – SANESUL e a empresa One Comercial Eireli – ME, pelo valor de R$ 80.298,00 (oitenta mil duzentos e noventa e oito reais).

O contrato em tela tem como objeto a aquisição de copos em polipropileno de 200ml com a logomarca da SANESUL para utilização na máquina envasadora, com vigência prevista para o período de 10/9/2015 a 18/9/2016.

Os documentos atinentes ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n. 23/2015) e à formalização do Contrato em apreço foram julgados regulares, por meio do Acórdão AC01-G.RC-2156/2016 (peça n. 30, f. 196-198).

A equipe técnica da 5ª ICE ao apreciar os documentos dos autos manifestou-se pela regularidade da execução financeira do contrato (peça n. 37, f. 224-226).

O Representante do Ministério Público de Contas, em seu parecer,

opinou pela regularidade da execução financeira do contrato em tela (peça n. 38, f. 227).

É o relatório.

2. DAS RAZÕES DE MÉRITO

Os presentes autos foram instruídos de maneira a possibilitar o julgamento da 3ª fase da contratação (execução financeira), nos termos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Quanto à execução financeira do instrumento contratual, observa-se que foram apurados os seguintes valores finais pela equipe técnica da 5ª ICE (peça n. 37, f. 224-226):

Valor Inicial do Contratado n. 76/2015	R$ 80.298,00
Valor Empenhado	R$ 80.298,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 80.298,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 80.298,00

Assim sendo, observa-se o correto processamento dos estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento), nos termos do art. 61, 63 e 64, da lei n. 4.320/1964, bem como o atendimento às normas contidas no Capítulo III, Seção I, 1.3.1, B, da INTC/MS n. 35/2011.

Essas são as razões que dão fundamento à decisão a seguir.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

- Declarar a **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 76/2015, nos termos dos artigos 61, 63 e 64 da lei n.

4.320/1964.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no Art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2019.

(Assinado por Certificação Digital)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

HHFI